



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 4643, DE 25 DE JUNHO DE 2014

[\(Revogada pela Lei Ordinária Nº 4964, de 7 de fevereiro de 2017\)](#)

Autoria: Jonadabe José de Sousa

~~Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 3.526, de 16 de setembro de 2005.~~

~~(Projeto de Lei n.º 5.022/2014, do Vereador Jonadabe José de Sousa — SDD)~~

~~A Prefeita do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;~~

~~Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 16 de junho de 2014, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Altera a redação dos §§ 2º ao 4º e acrescenta os incisos I e II, ao § 2º, do [Art. 3º, da Lei Municipal n.º 3.526, de 16 de setembro de 2005](#), com a seguinte redação:~~

~~“ Art. 3º ...~~

~~§ 1º ...~~

~~§ 2º As cestas básicas que não forem retiradas no prazo, serão encaminhadas para a Diretoria de Assistência e Promoção Social:~~

~~I. Os servidores que não retiraram suas cestas no prazo instituído no § 1º deste artigo poderão retirar suas cestas básicas na Diretoria de Assistência e Promoção Social através de requerimento expresso, devidamente justificado, explicitando os motivos da sua não retirada no prazo inicial em, no máximo, 5 (cinco) dias:~~

~~II. Decorrido o prazo do inciso I, as cestas básicas serão destinadas às famílias carentes.~~

~~§ 3º Não ocorrendo a retirada nos prazos fixados, perderá, o servidor, o direito a cesta básica daquele mês.~~

~~§ 4º Na hipótese do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, não haverá acúmulo do benefício para o mês subsequente.~~

~~§ 5º ...”~~

~~Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:~~

~~Lençóis Paulista, 25 de junho de 2014.~~

~~Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, 25 de junho de 2014.~~

~~IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI~~

~~Prefeita Municipal~~

~~Silvia Maria Gasparotto Venturini~~

~~Diretora Administrativa~~

* Este texto não substitui a publicação oficial.